

EDITAL 015/2021

11º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

(Retificado em 18 de novembro de 2021)

(Retificado em 06 de dezembro de 2021)

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar a criação, produção, pesquisa iconográfica, manifestações culturais diversas e formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o 11º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, no ano de 2021, em formato híbrido, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Podem inscrever-se artistas maiores de 18 anos, domiciliados em Ponta Grossa no mínimo há 02 (dois) anos.

1.2 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.3 - O artista poderá inscrever obras de sua autoria e propriedade, produzidas a partir de 1º de janeiro de 2019, e que não tenham participado de outras mostras coletivas ou individuais, seja a obra exposta em conjunto com outras (díptico ou tríptico, por exemplo) ou isoladamente.

1.4 – O tema será livre. As obras podem ser apresentadas nas seguintes técnicas:

- Fotografia;
- Pintura;
- Escultura;
- Gravura;
- Desenho;
- Instalação;
- Objeto tridimensional;
- Grafite;
- Muralismo;
- Livro de artista;
- Performance;
- Vídeo-performance;
- Técnicas, formatos e suportes mistos.

1.5 – Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras, porém, só poderá ser premiado com uma delas.

1.6 – As obras deverão se adequar às seguintes especificações:

- Para obras bidimensionais: tamanho mínimo de 20cm x 30cm e máximo de 1,5m X 1,5m (incluindo a moldura, se houver);

- Para obras tridimensionais e instalações: tamanho máximo de 1,5m X 1,5m X 1,5m.

- Para grafite e muralismo: em chapa de madeira ou madeirite, com tamanho mínimo de 1,10m x 2,20m (a obra poderá ser reproduzida posteriormente em alguma parede/mural, se for de interesse do artista e da FMC).

- Para 'livro de artista': deverá ser o resultado de um mapeamento histórico da vida e obra de um artista com mínimo de 30 anos de carreira artística e com relevante contribuição para o desenvolvimento artístico-cultural de Ponta Grossa, de qualquer área artística, porém, que tenha deixado seu legado, com preferência para os que ainda não tenham sua trajetória amplamente reconhecida e documentada; o trabalho deverá ser realizado de forma artesanal e artística, em tamanho livre, com mínimo de 20 páginas (registradas também em fotografias ou imagem digital).

- Para performance: duração mínima de 5 minutos e máxima de 30 minutos, a ser apresentada na área interna ou externa do Ponto Azul na noite de abertura ou em momento posterior (a critério da FMC), sendo de responsabilidade do artista todos os equipamentos e materiais necessários, exceto equipamento de sonorização (de responsabilidade da FMC, se for o caso).

- Para vídeo-performance: duração mínima de 5 minutos e máxima de 30 minutos, enviada em formato 1920x1080 (16:9), com classificação indicativa 'livre', a ser exibida em TV no local da exposição e no canal do YouTube, redes sociais e site da FMC.

1.7 - Não serão aceitas obras que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o combate da COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito.

2. DA EXPOSIÇÃO:

2.1 – O 11º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa será realizado de maneira híbrida, com exposição virtual pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e exposição física na Unidade Cultural do Ponto Azul - Setor de Artes Visuais, em data a ser definida e divulgada com antecedência no ano de 2022.

2.2 – A exposição física poderá ser cancelada, adiada ou encerrada antes do prazo em virtude de possíveis recomendações de isolamento social, garantindo a segurança sanitária de artistas, público e servidores municipais.

3. DA PREMIAÇÃO:

3.1 – Ao todo serão distribuídos R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em premiação, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, sendo 39 (trinta e nove) prêmios assim divididos:

- 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 4º ao 38º lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada;
- Prêmio Especial Fernando Durante: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2 – O Prêmio Especial Fernando Durante será concedido ao melhor 'livro de artista' inscrito, como reconhecimento ao trabalho de mapeamento histórico da vida e obra do artista pesquisado e como incentivo a esta prática em Ponta Grossa. O prêmio é uma homenagem ao fazedor cultural Fernando Durante, grande entusiasta da necessidade de valorização daqueles que contribuíram e contribuem para o fortalecimento e divulgação da arte e da cultura na cidade.

3.3 – A premiação será paga por meio de depósito bancário na conta indicada no momento da inscrição em até 10 (dez) dias após a entrega da obra para realização da exposição e da assinatura do recibo.

3.4 - A comissão avaliadora poderá entregar Menções Honrosas, porém, sem direito à premiação em dinheiro.

3.5 - Cada prêmio poderá ser dado a uma obra ou para o conjunto de obras de um mesmo artista que se complementem, sendo que, neste caso, o artista receberá apenas um prêmio em dinheiro. Para o Prêmio Especial Fernando Durante, o artista contemplado também não poderá acumular mais de uma premiação em dinheiro.

3.6 - Cabe ao artista: produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital, transporte das obras e demais despesas.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições estarão abertas de 04 a 19 de novembro de 2021 até às 23h59 estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 – O interessado deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os arquivos e anexos (em formato JPG ou PDF no tamanho máximo de 5MB) necessários:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do artista;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do artista);
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa há no mínimo 2 anos;
- Título da(s) obra(s) e técnica(s);
- Relato sobre a pesquisa/produção/poética de cada obra.

ANEXOS:

- Cópia do RG do artista;
- Cópia do CPF do artista;
- Declaração - Termo de doação (Anexo II);

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente (comprovantes emitidos por instituição bancária, contratos de locação de imóvel, IPTU, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, multas, entre outros). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.

OBRAS:

- Bidimensionais, tridimensionais, grafite e muralismo: 03 imagens de cada obra, em formato JPG (sendo 01 imagem com visualização geral da obra e 02 imagens distintas apresentando os detalhes).

-Performance ou vídeo-performance: link com vídeo da performance (em serviços como YouTube, Google Drive etc).

-Livro de artista: arquivo em PDF com foto de todas as páginas.

4.3 – Para as inscrições, fazemos as seguintes recomendações:

- Que as fotos sejam realizadas por um fotógrafo profissional, em estúdio ou em condições adequadas de luminosidade;
- Que o flash não seja utilizado a fim de evitar a distorção das cores;
- Que a máquina fotográfica esteja fixada em tripé para evitar tremores e desfoques;
- Que as obras sejam fotografadas diretamente, isto é, sem vidros;
- Que o enquadramento mostre apenas a obra, sem que apareçam as molduras ou fundos estranhos;
- Que as fotos de detalhes estejam bem focadas, a fim de valorizar a obra inscrita.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 23 de Novembro de 2021, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos artistas listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 24 de Novembro de 2021, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 26 de Novembro de 2021, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

~~6.1 – As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) profissionais do Banco de Avaliadores de Projetos Culturais, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética e observando os seguintes critérios:~~

6.1 - As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Artes Visuais, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética e observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
Qualidade Técnica e Artística	a) Valor simbólico, histórico e cultural da obra; b) Conhecimento e aplicação da técnica.	0,00 a 6,00 pontos
Inovação	a) Originalidade da obra; b) Inovação na linguagem artística; c) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural.	0,00 a 4,00 pontos

6.2 – Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério de Qualidade Técnica e Artística. Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

6.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

~~6.4 – O resultado será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 06 de Dezembro de 2021.~~

6.4 – O resultado será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 07 de Dezembro de 2021.

6.5 – Os artistas aprovados deverão enviar as obras selecionadas para o local a ser indicado pela Fundação Municipal de Cultura, até o dia 10 de Dezembro de 2021, para serem expostas e, assim, terem direito ao recebimento do prêmio.

6.6 - As obras devem estar em condições adequadas para exposição, contendo moldura, se for o caso. Obras entregues sem suporte adequado não farão parte da exposição, sendo devolvidas aos artistas e estes não terão direito de receber o prêmio em dinheiro disponibilizado.

6.7 - No caso de instalação, o artista ficará responsável pela sua montagem e desmontagem, mediante agendamento com a direção do Setor de Artes Visuais.

6.8 – No caso de ‘livro de artista’, o artista deverá entregar a obra normalmente para também ser exposta. O público não poderá manusear o ‘livro de artista’, porém, terá acesso ao seu conteúdo em arquivo PDF no site da FMC.

6.9 – No caso de performance, o agendamento será feito pela direção do Setor de Artes Visuais, podendo ocorrer em uma ou mais datas (com preferência para a noite de abertura), tanto no Ponto Azul como em outros espaços culturais.

6.10 - Se houver um número menor de obras selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

7 – DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

7.1 – As obras deverão ser retiradas em local a ser indicado pela FMC, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da exposição.

7.2 - Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

7.3 - Cessa a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura no momento em que as obras forem entregues aos artistas dentro dos prazos estipulados neste edital, sendo de responsabilidade e despesas do artista a retirada das obras.

7.4 – As obras não retiradas até a data limite passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura de Ponta Grossa e da Fundação Municipal de Cultura, inclusive com a cessão definitiva de seu direito patrimonial, conforme o termo de doação assinado no ato da inscrição. O Conselho Municipal de Política Cultural (segmento de Artes Visuais) e o Setor de Artes Visuais da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa decidirão sobre o destino e utilização das obras.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa não se responsabiliza por danos ou extravios no transporte das obras e por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos durante a exposição, devendo cada artista providenciar o seguro caso julgue necessário.

8.2 - O artista participante autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação do 11º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa.

8.3 - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

8.4 - Os inscritos declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

8.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.



8.6 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 04 de Novembro de 2021.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	04/11 a 19/11/2021
Homologação	23/11/2021
Prazo para recursos	24/11/2021
Avaliação dos recursos	26/11/2021
Resultado	07/12/2021
Entrega das obras para exposição	até 10/12/2021

ANEXO II

Declaração - Termo de doação

11º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

Eu,

_____ ,
abaixo assinado, portador do RG _____ e CPF
_____, declaro ter ciência dos termos do regulamento de
realização do 11º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA, regido pelo Edital nº
015/2021 e realizado pela Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de
Cultura, e pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Declaro ainda que, não fazendo a
retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) por mim inscrito(s) no prazo constante do regulamento,
é de minha livre vontade, expressa nessa declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de
Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo dar o destino
que melhor lhe convier.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ / _____ / 2021

Assinatura do artista